



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.4.00145
Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
(Lei Complementar nº 123, de 2006 - Decreto Federal nº 8.538, de 2015)

Objeto:

prestação do serviço de assessoria e consultoria em: segurança e medicina do trabalho, coordenação do PCMSO, PPRA, PPP, Laudos – LTCAT, Laudo de Insalubridade - LI e Laudo de Periculosidade - LP, realização de exames médicos periódicos, bem como atendimento às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Previdência Social, relacionadas à saúde e ao bem-estar dos empregados do Crea-RJ; realização de exames complementares; programas de prevenção e acompanhamento da saúde de empregados do Crea-RJ, por meio de médico e psicólogo do trabalho, *in loco*

UASG CREA-RJ: 389090



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018400145

UASG CREA-RJ: 389090

P R E Â M B U L O

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio de Janeiro – Crea-RJ, por intermédio de Pregoeiro, designado pela Portaria AD/PRES/RJ nº 315/2016, de 17.10.2016, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e endereço eletrônico indicados abaixo, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, destinada à **contratação de empresa especializada para a prestação do serviço de assessoria e consultoria em: segurança e medicina do trabalho, coordenação do PCMSO, PPRA, PPP, Laudos – LTCAT, Laudo de Insalubridade - LI e Laudo de Periculosidade - LP, realização de exames médicos periódicos, bem como atendimento às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Previdência Social, relacionadas à saúde e ao bem-estar dos empregados do Crea-RJ; realização de exames complementares; programas de prevenção e acompanhamento da saúde de empregados do Crea-RJ, por meio de médico e psicólogo do trabalho, in loco**, conforme especificações constantes do Termo de Referência nº 003/2018-CDH, Anexo I deste Edital.

A licitação será regida pela Lei nº 10.520, de 2002, Decreto nº 3.555, de 2000, Decreto nº 5.450, de 2005, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 1993, Lei Complementar nº 123, de 2006, e pelo Decreto nº 8.538, de 2015, bem como pelas cláusulas e condições constantes deste Edital.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 27.11.2018

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 11h

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir da data de publicação do aviso no D.O.U.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa especializada para a prestação do serviço de assessoria e consultoria em: segurança e medicina do trabalho, coordenação do PCMSO, PPRA, PPP, Laudos – LTCAT, Laudo de Insalubridade - LI e Laudo de Periculosidade - LP, realização de exames médicos periódicos, bem como atendimento às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Previdência Social, relacionadas à saúde e ao bem-estar dos empregados do Crea-RJ; realização de exames complementares; programas de prevenção e acompanhamento da saúde de empregados do Crea-RJ, por meio de médico e psicólogo do trabalho, in loco**, conforme especificações constantes do Termo de Referência nº 003/2018-CDH, Anexo I deste Edital.

2. VALOR ESTIMADO

2.1. O valor máximo estimado para esta contratação é de **R\$109.821,80 (cento e nove mil, oitocentos e vinte e um reais e oitenta centavos)**, tendo os respectivos valores máximos por lote:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018400145

UASG CREA-RJ: 389090

Lote 1		
Item	Descrição do Serviço	Valor Estimado (R\$)
1	Elaboração do PCMSO, Elaboração do PPRA, Preenchimento do PPP, Elaboração do LTCAT, LI - Laudo de Insalubridade, LP – Laudo de periculosidade, Exames Médicos de Saúde Ocupacional: admissional, de retorno ao trabalho, de mudança de função, demissional; e exame médico periódico anual	56.245,00

LOTE 2				
Exames Complementares ao Periódico Anual para 52 Empregados				
3 - Motoristas / 1 - Engenheiro Civil - obra interna / 48 - Fiscais - serviço externo				
Itens	Exame	Quantidade	Valor Estimado por Empregado (\$)	Valor Estimado (R\$)
2	Acuidade Visual	52	20,90	1.086,80
3	Audiometria Ocupacional	52	16,50	858,00
4	Avaliação Oftalmológica	52	66,00	3.432,00
5	Eletrocardiograma	52	24,20	1.258,40
Valor Estimado Total (R\$)				6.635,20

LOTE 3		
Itens	Programas de Prestação de Serviços de Acompanhamento Médico e Psicológico	Valor Estimado (R\$)
6	Médico do Trabalho <i>in loco</i>	33.246,24
7	Psicólogo do Trabalho <i>in loco</i>	13.695,36
Valor Estimado Total (R\$)		46.941,60

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Somente poderão participar deste Pregão as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

3.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão efetuar o credenciamento prévio no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasnet.gov.br, conforme disposto no § 3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

3.2.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, as Licitantes interessadas em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, bem como receber as instruções detalhadas de sua correta utilização.

3.2.2. O uso da senha de acesso pela Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Crea-RJ responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3. Somente poderão apresentar propostas as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo, e que satisfaçam às condições deste edital e seus anexos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018400145

UASG CREA-RJ: 389090

3.4. Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que, por qualquer motivo:

3.4.1. tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou distrital;

3.4.2. tenham sido punidas com a suspensão do direito de licitar ou impedidas de contratar com o Crea-RJ, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993;

3.4.3. estejam impedidas de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

3.4.4. estejam elencadas no art. 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.4.5. encontrem-se em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, fusão, cisão ou incorporação.

4. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1. A Licitante deverá encaminhar a proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.2. A Licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o **valor da proposta**, expressos em algarismo arábico, na moeda Real, considerados apenas até os centavos, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste edital, em especial fretes, tributos e encargos sociais.

4.3. No campo "Descrição Detalhada do Objeto Ofertado", deverão ser prestados todos os demais esclarecimentos necessários ao perfeito detalhamento do objeto.

4.4. Serão desclassificadas as propostas de preços que comprovadamente cotarem objeto diverso daquele requerido nesta licitação ou as que desatendam às exigências deste edital.

4.5. A Licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

4.6. A Licitante, microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, deverá declarar em campo próprio do sistema essa sua condição.

4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa sujeitará a Licitante às sanções previstas neste edital, sem prejuízo de outras previstas em lei.

4.8. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

4.8.1. Qualquer elemento que possa identificar a Licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018400145

UASG CREA-RJ: 389090

4.8.2. Até a abertura da sessão, a Licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

4.9. As propostas de preços terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

4.9.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as Licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

4.10. A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

5. SESSÃO PÚBLICA

5.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio www.comprasnet.gov.br.

5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3. Cabe à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

5.4. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.5. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.

6. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

6.2. Somente as Licitantes com propostas classificadas participarão da fase dos lances.

7. FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva, as Licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

7.2. A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

7.3. Os lances serão ofertados pelo **menor preço por lote**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018400145

UASG CREA-RJ: 389090

7.4. Durante o transcurso da sessão, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

7.5. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

7.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da Licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.7. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, o lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.8. A etapa de lances da Sessão Pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às Licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta minutos), aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. O Pregoeiro efetuará o julgamento da proposta de **menor preço por lote**, após o encerramento da etapa de lances.

9. NEGOCIAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa de lances e o julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à Licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento.

9.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais Licitantes.

10. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. O Pregoeiro solicitará à Licitante vencedora o reenvio de sua proposta de preço devidamente readequada ao último lance via sistema no "**Anexo**" no prazo máximo de até **30 (trinta) minutos**, contados da solicitação.

10.1.1. A proposta de preço deverá ser formatada conforme modelo constante do Anexo II, e estar acompanhada do instrumento de outorga de poderes ao representante legal da empresa.

10.1.2. Os documentos remetidos por meio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de **até 02 (dois) dias úteis**, contados da solicitação do Pregoeiro, a Comissão Permanente de Licitação do Crea-RJ, situada na Rua Buenos Aires, nº 40, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20.070-022.

10.1.3. A Licitante detentora da proposta mais bem classificada que deixar de atender à solicitação prevista neste item, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018400145

UASG CREA-RJ: 389090

10.2. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado, bem como sua adequação às especificações do objeto.

10.2.1. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta.

10.2.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

10.2.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

11. HABILITAÇÃO

11.1. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

11.1.1. Registro comercial, no caso de empresário;

11.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais. Havendo alterações ou consolidações, estas deverão acompanhar os demais documentos;

11.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

11.2. A documentação relativa à **Qualificação Técnica** consistirá no abaixo indicado.

11.2.1. As licitantes, com relação à proposta que apresentarem, deverão comprovar registro da pessoa jurídica no:

Lotes	Crea	CRM	CRP
1	X	X	
2		X	
3		X	X

11.2.1.1. Lote 1:

a) Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (Crea), possuindo um engenheiro de segurança do trabalho como responsável técnico e, pelo menos, um Técnico de Segurança do Trabalho em seu quadro técnico, sendo que, no momento da contratação, caso a pessoa jurídica não possua registro no Crea-RJ, deverá comprovar o visto no referido Regional, de acordo com o art. 69 da Lei 5.194, de 1966, e da Resolução nº 413/1997, do Confea.

11.2.1.2. Lotes 1, Lote 2 e Lote 3:

b) Conselho Regional de Medicina do Rio de Janeiro (CRM-RJ), possuindo um médico do trabalho, em seu quadro de prestadores de serviços profissionais, portador de certificado de conclusão de curso de especialização em Medicina do Trabalho, em nível de pós-graduação, ou portador do certificado de residência médica em área de concentração em saúde do trabalhador ou denominação equivalente, reconhecida pela Comissão Nacional de Residência, do Ministério da Educação, ambos ministrados por universidade ou faculdade que mantenha curso de graduação em medicina, com registro no referido Conselho.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018400145

UASG CREA-RJ: 389090

11.2.1.3. Lote 3:

c) Conselho de Psicologia, possuindo psicólogo do trabalho, em seu quadro de prestadores de serviços profissionais portador de certificado de conclusão no curso de Psicologia, em nível de pós-graduação, com experiência mínima de 5 (cinco) anos em empresas ou em trabalhos de psicologia organizacional e com registro no referido Conselho.

11.2.2. Apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado do emitente, constando, no mínimo, a razão social do emitente, objeto contratual, nome e cargo/função do responsável pela emissão, endereço e o telefone do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio de contato, declarando que a licitante prestou, a contento, serviço compatível com o objeto licitado.

11.3. A documentação relativa à **Regularidade Fiscal** consistirá em:

11.3.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

11.3.2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.3.3. prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);

11.3.4. prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou da sede da Licitante, ou outra equivalente;

11.3.5. prova de regularidade com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND);

11.3.6. prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS).

11.4. A documentação relativa à **Qualificação Econômico-Financeira** consistirá em:

11.4.1. comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados pelo SICAF, for igual ou inferior a 1 (um).

11.4.1.1. Caso o subitem 11.4.1. não esteja contemplado e válido no SICAF – “SITUAÇÃO DO FORNECEDOR”, deverá ser apresentado Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social exigível, constando Termo de Abertura e Termo de Encerramento, com o devido registrado no órgão competente, na forma da lei e regulamentos, na data de realização deste Pregão, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da Sessão Pública de abertura, fixada no preâmbulo deste Edital.

11.4.2. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com validade de até 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018400145

UASG CREA-RJ: 389090

11.5. A documentação relativa à **Regularidade Trabalhista** consistirá na Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

11.6. Outros Documentos:

11.6.1. a Licitante deverá preencher em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação:

a.1) declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

a.2) declaração de inexistência de fato impeditivo, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666, de 1993;

a.3) declaração de Proposta Independente (DPI).

11.7. Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser enviados pelo sistema no "**Anexo**", dentro do prazo de até **60 (sessenta) minutos**, contados da solicitação do Pregoeiro.

11.8. Os documentos remetidos por meio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de **até 02 (dois) dias úteis**, contados da solicitação do Pregoeiro, à **Comissão Permanente de Licitação - CPL do Crea-RJ**, situada **na Rua Buenos Aires, nº 40 – Centro - Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20.070-022**.

11.9. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da Licitante, com indicação do número de inscrição do CNPJ.

11.10. Caso a Licitante tenha mais de um domicílio, deverá apresentar documentos para habilitação relativamente a apenas um deles, com mesmo CNPJ.

11.10.1. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica a regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza são emitidos somente em nome da matriz.

11.11. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das Licitantes, constituindo meio legal de prova as informações obtidas pelo Pregoeiro.

11.12. Deverá ser apresentada toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.12.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a regularização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e alterações posteriores.

11.12.1.1. O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018400145

UASG CREA-RJ: 389090

11.12.1.2. A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da Administração, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.12.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato ou revogar a licitação.

11.13. O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante quando o intervalo entre a sua data de expedição ou revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 90 (noventa) dias corridos.

11.13.1. Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.

12. DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

12.1. Será analisada a proposta da primeira colocada e, caso não seja aceitável, ou ainda, se a Licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

12.2. Será declarada vencedora a Licitante detentora da melhor proposta que atenda às exigências fixadas neste edital.

13. RECURSO

13.1. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de **30 (trinta) minutos**, durante o qual qualquer Licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

13.1.1. A falta de manifestação motivada no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à Licitante vencedora.

13.1.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

13.1.3. A Licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de **03 (três) dias**, ficando as demais Licitantes, desde logo intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

13.1.4. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação da Licitante.

13.2. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, à Licitante interessada será assegurada vista imediata dos elementos necessários à defesa de seus interesses.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018400145

UASG CREA-RJ: 389090

13.3. Admitido o recurso, caso o Pregoeiro mantenha a sua decisão, será o mesmo apreciado pela autoridade competente.

13.4. O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá ao Presidente do Crea-RJ.

14.2. A homologação deste Pregão compete ao Presidente do Crea-RJ.

15. ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO E DO ORDENADOR DE DESPESAS

15.1. Cabem ao Pregoeiro as atribuições dispostas no art. 11 do Decreto nº 5.450, de 2005.

15.2. Cabem ao Ordenador de Despesas as seguintes atribuições:

15.2.1. adjudicar o objeto deste Pregão à Licitante vencedora se houver interposição de recurso;

15.2.2. homologar o resultado e promover a contratação correspondente a este Pregão;

15.2.3. anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

15.2.4. revogar este Pregão, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado;

15.2.5. decidir pela aplicação da sanção administrativa cabível, após o devido processo legal, garantido o contraditório e a ampla defesa.

15.3. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

15.4. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

16. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. Após homologação do resultado desta licitação, a Licitante vencedora será convocada para assinatura do Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Crea-RJ, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018400145

UASG CREA-RJ: 389090

16.1.1. Na assinatura do Contrato, deverá ser apresentada a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, junto ao Crea-RJ, respectiva à contratação do Lote 1 (art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977).

16.2. Por ocasião da assinatura do Contrato, verificar-se-á por meio do SICAF se a Licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

17. PRAZO CONTRATUAL

17.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério do Crea-RJ, mediante a celebração de Termo Aditivo entre as partes, limitada a vigência do Contrato a 60 (sessenta) meses, conforme disposto no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

18. PAGAMENTO

18.1. As condições de pagamento encontram-se previstas no item 11 do Termo de Referência nº 003/2018-CDH e na Cláusula Quinta – Do Pagamento da Minuta do Contrato – Anexo III deste Edital.

19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas com esta contratação correrão à conta da dotação orçamentária nº 6.2.2.1.1.01.04.04.010 – Serviços de Medicina do Trabalho.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 2005, a empresa Licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Crea-RJ, e, poderá ser descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da citada Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no Contrato e das demais cominações legais.

20.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993, a vencedora ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

20.2.1. advertência;

20.2.2. multa:

20.2.2.1. de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na assinatura do Contrato. Após o trigésimo dia e a critério do Crea-RJ, poderá



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018400145

UASG CREA-RJ: 389090

ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

20.2.2.2. de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução parcial e/ou total da obrigação assumida.

20.2.3. suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Crea-RJ, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

20.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Crea-RJ, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.3. As sanções relacionadas nos subitens 20.2.3 e 20.2.4 também poderão ser aplicadas àquele que:

20.3.1. deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

20.3.2. apresentar declaração ou documentação falsa;

20.3.3. ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

20.3.4. não mantiver a proposta;

20.3.5. falhar ou fraudar a execução do futuro Contrato;

20.3.6. comportar-se de modo inidôneo;

20.3.7. cometer Fraude Fiscal.

20.4. As sanções de multa podem ser aplicadas ao fornecedor juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com o Crea-RJ e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Crea-RJ, deduzidos de quaisquer créditos devidos a empresa fornecedora, ressalvada a possibilidade de cobrança judicial da diferença eventualmente não acobertada pelos mencionados créditos.

20.5. Caberá ao Ordenador de Despesa, após o devido processo legal, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela aplicação da sanção administrativa cabível.

20.6. É vedado elevar arbitrariamente os preços, vender, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada, entregar uma mercadoria por outra, alterar substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida, tornar, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução, conforme previsto no art. 96 da Lei nº 8.666, de 1993, sujeitando-se o infrator à pena de detenção, de 03 (três) a 06 (seis) anos sem prejuízo das sanções acima elencadas.

21. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

21.1. Até **02 (dois) dias úteis antes** da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, poderá impugnar o presente instrumento convocatório, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico **licitacrea@crea-rj.org.br**.

21.2. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

21.3. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018400145

UASG CREA-RJ: 389090

21.4. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados em **até 03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico licitacrea@crea-rj.org.br.

21.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados, através do site www.comprasnet.gov.br, no link: [acessolivre/pregões/agendados](#). O fornecedor além do acesso livre, poderá visualizar também no menu principal, no link: "visualizar/impugnações/esclarecimentos/avisos."

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. É facultada ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

22.2. Fica assegurado ao Crea-RJ, o direito de revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.3. As empresas Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.4. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

22.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, da finalidade e da segurança da contratação.

22.6. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste Edital.

23. ANEXOS

23.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

23.1.1 Anexo I - Termo de Referência

23.1.2. Anexo II – Modelo de Proposta de Preço

23.1.3. Anexo III - Minuta do Contrato.

24. FORO

24.1. As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade do Rio de Janeiro/RJ, Seção Judiciária da Capital do Estado do Rio de Janeiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

Rio de Janeiro, 08 de novembro de 2018.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018400145

UASG CREA-RJ: 389090

Selma Regina de Moraes
Matrícula 1012 - OAB/RJ 70.803
Supervisora da Unidade de Apoio aos Contratos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018400145

UASG CREA-RJ: 389090

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 003/2018 – CDH

OBS: havendo divergência entre as especificações constantes no sistema eletrônico e as contidas neste Termo de Referência, prevalecerão estas.

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa(s) especializada(s), para a prestação do serviço de:

1.1.1. assessoria e consultoria em segurança e medicina do trabalho, coordenação do PCMSO, PPRA, PPP, Laudos – LTCAT, Laudo de Insalubridade - LI e Laudo de Periculosidade - LP, realização de exames médicos periódicos, bem como atendimento às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Previdência Social, relacionadas à saúde e ao bem-estar dos empregados do Crea-RJ;

1.1.2. realização de exames complementares;

1.1.3. apresentação de programas de prevenção e acompanhamento da saúde de empregados do Crea-RJ, por meio de médico e psicólogo do trabalho, *in loco*.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Os programas de segurança e saúde ocupacional trazem benefícios a todos os empregados, por prevenirem as doenças ocupacionais e os acidentes de trabalho.

2.2. As ações de prevenção possibilitam identificar, avaliar e controlar situações de risco e promover a proteção da saúde no local de trabalho, proporcionando, assim, um ambiente mais seguro e saudável para todos.

2.3. A contratação visa prover plano de emergência, para ações em caso de acidente ou evento não desejado, nas instalações do Crea-RJ, e atendimento das determinações da NR 23 e COSCIP.

2.4. Os exames complementares são para os empregados que trabalham expostos aos riscos iminentes em suas áreas de atuação.

2.5. A contratação do médico e do psicólogo visa:

a) qualificar um ambiente saudável, para que as pessoas possam se sentir melhores, produzindo de forma saudável e equilibrada, conseqüentemente, trazendo bons resultados para o Crea-RJ, já que os cuidados com os empregados vão além dos benefícios, como, por exemplo, a contratação de plano de saúde; e

b) cuidar do clima organizacional e bem-estar geral, poupando gastos com faltas, substituições, licenças, entre outros, já que o espaço de escuta dá suporte e proporciona um padrão de saúde psicológica, refletindo na melhoria dos resultados do empregado.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. Lote 1 – PCMSO, PPRA, PPP, LTCAT, LI e LP, objetivando:

3.1.1. atender um quadro de 361 (trezentos e sessenta e um) empregados, lotados nas diversas dependências do Crea-RJ, conforme abaixo:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018400145

UASG CREA-RJ: 389090

Locais	Número de Empregados
1 - Sede	245
2 - Coordenações Regionais e Inspetorias/Postos no Estado do Rio de Janeiro, conforme endereços em 1.5	116

3.1.2. cumprir as Normas Regulamentadoras e a legislação previdenciária, a seguir identificadas:

Normas Regulamentadoras e Legislação Previdenciária	
Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO	NR 07
Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA	NR 09
Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP	§ 4º do art. 58 da Lei 8.213, de 1991

3.1.3. A obrigatoriedade da implantação do PCMSO é decorrente da NR 07, em seu item 7.1.1., que determina:

“7.1.1. Esta Norma Regulamentadora – NR estabelece a obrigatoriedade de elaboração e implementação, por parte de todos os empregadores e instituições que admitam trabalhadores como empregados, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, com o objetivo de promoção e preservação da saúde do conjunto dos seus trabalhadores”.

3.1.4. A prestação do serviço da empresa especializada para PCMSO, PPRA, PPP, LTCAT, LI e LP consiste em:

- a) assessoramento e orientação técnica, quanto à legislação referente à segurança e saúde no trabalho;
- b) elaboração de documentos obrigatórios legalmente, bem como o planejamento das ações a serem desenvolvidas no período de vigência do contrato, contendo metas, prioridades, cronograma de ação, forma de registro e de divulgação;
- c) coordenação da execução das ações estabelecidas no planejamento aprovado, a fim de cumprir as NRs contempladas no contrato;
- d) emissão de relatórios mensais, semestrais e anuais, informando as ações implementadas e resultados alcançados no período.

3.1.5. Locais de funcionamento do Crea-RJ, com suas respectivas áreas, para prestação do serviço:

Localidade	Endereço	Dias	Horário	Área aproximada (m ²)
Sede				
Rio de Janeiro	Rua Buenos Aires, 40 - Centro - Rio de Janeiro	2ª à 6ª	9h às 18h	7.500,00
Rio de Janeiro	Av. Marechal Floriano, 19 - 4º andar - Centro - Rio de Janeiro	2ª à 6ª	9h às 18h	750,00
Coordenação Regional Sul - COSL				
Volta Redonda	Rua 21, 48 - Vila Santa Cecília	2ª à 6ª	9h às 17h30	180,00

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ****EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2018****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018400145****UASG CREA-RJ: 389090**

Angra dos Reis	Rua Professor Lima, 160 - Sala 101 - Centro	2ª à 6ª	9h às 17h30	50,00
Barra do Piraí	Rua Paulo de Frontin, nº 139 - Sala 301 - Centro	2ª à 6ª	9h às 17h30	40,00
Paraty	Av. Roberto Silveira 149 - Shopping Parati - Sala 5 - Portão de Ferro II	4ª feira	9h às 18h	25,00
Resende	Rua Vila Adelaide, 201 - Jardim Brasília	2ª à 6ª	9h às 17h30	180,00
Valença	Rua Rafael Januzzi, 15 - Sala 406 - Centro	2ª à 6ª	9h às 17h30	50,00
Vassouras	Praça Martinho Nóbrega, 40 - Centro	2ª à 6ª	9h às 18h	35,00
Posto Eletronuclear	Rodovia Governador Mário Covas - Antigo Prédio do Comissionamento km517 - Sala B - Usina Nuclear Cunhambebe - Angra dos Reis	2ª, 3ª, 5ª e 6ª	8h às 17h	20,00
Coordenação Regional Serrana - CORS				
Petrópolis	Rua Monsenhor Bacelar, 128 - Centro	2ª à 6ª	9h às 17h30	170,00
Miguel Pereira	Rua Áurea Pinheiro, 133 - loja 8 - Shopping Flamboyant - Centro	2ª à 6ª	9h às 17h30	35,00
Nova Friburgo	Praça Pres. Getúlio Vargas, 105 - sala 206 - Centro	2ª à 6ª	9h às 17h30	70,00
Cantagalo	Rua Getúlio Vargas, 287 - Sala 205 - Centro	2ª à 6ª	9h às 17h30	40,00
Teresópolis	Av. Lúcio Meira, 330 - sala 201 - Centro	2ª à 6ª	9h às 17h30	40,00
Três Rios	Rua Dr. Walmir Peçanha, nº20 - sala 315 - Centro	2ª à 6ª	9h às 17h30	50,00
Coordenação Regional Metropolitana Leste - COML				
Niterói	Av. Roberto Silveira, 245 - Icaraí	2ª à 6ª	9h às 17h30	110,00
Magé	Av. Simão da Motta, 578 - sala 303 - Centro	2ª à 6ª	9h às 17h30	40,00
Maricá	Av. Roberto Silveira, 140 - sala 404 - Edifício CEM - Centro	2ª à 6ª	9h às 17h30	25,00
Itaboraí	Rua Dr. Pereira dos Santos, 130 - sala 213 - Centro	2ª à 6ª	9h às 17h30	35,00
São Gonçalo	Rua Alfredo Backer, 115 - salas 204/205 - Mutondo	2ª à 6ª	9h às 17h30	50,00
Coordenação Regional Metropolitana - CORM				
Barra da Tijuca	Av. das Américas, 700 - bloco 8 - loja 103 D	2ª à 6ª	9h às 17h30	35,00
Campo Grande	Estrada do Cabuçu, 271 - loja J	2ª à 6ª	9h às 17h30	50,00
Duque de Caxias	Rua Marechal Deodoro, 557 - sala 406 - Bairro 25 de Agosto	2ª à 6ª	9h às 17h30	65,00
Ilha do Governador	Estrada do Galeão, 2500/201-B	2ª à 6ª	9h às 17h30	35,00
Nova Iguaçu	Rua Dom Walmor, 383 - sala 208 - Centro	2ª à 6ª	9h às 17h30	60,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018400145

UASG CREA-RJ: 389090

Itaguaí	Rua Curvelo Cavalcanti, 189 - sala 311 – Centro	2ª à 6ª	9h às 17h30	110,00
Coordenação Regional Leste - CORL				
Macaé	Rua Dr. Bueno, 308 – Centro	2ª à 6ª	9h às 17h30	160,00
Búzios	Av. José Bento Ribeiro Dantas, 5400 - sala 6 – Manguinhos	2ª à 6ª	9h às 17h30	52,00
Araruama	Av. Nilo Peçanha, 259 - salas 302 e 303 – Centro – Edifício Navega	2ª à 6ª	9h às 17h30	100,00
Cabo Frio	Av. Nilo Peçanha, 73 - loja 5 – Centro	2ª à 6ª	9h às 17h30	75,00
Rio das Ostras	Rua do Flamengo, 668 – Liberdade	2ª à 6ª	9h às 17h30	70,00
Coordenação Regional Norte - CORN				
Campos dos Goytacazes	Rua Salvador Correa, 68 – Centro	2ª à 6ª	9h às 17h30	180,00
Itaocara	Rua Cel. Pita de Castro, 230 - loja 102 – Centro	2ª à 6ª	9h às 17h30	40,00
Itaperuna	Av. Zulamith Bittencourt, 300/101 – cobertura – Bairro Cidade Nova	2ª à 6ª	9h às 17h30	150,00
Santo Antônio de Pádua	Rua Florismundo Decnop, 440 – loja 03 – Centro	2ª à 6ª	9h às 17h30	50,00

3.1.6. Quantitativo e ocupação dos empregados, por localidade:

0 - Sede - Rio de Janeiro

1 - Coordenação Regional Sul - COSL - Regional Petrópolis e inspetorias

2 - Coordenação Regional Serrana - CORS - Regional Volta Redonda e inspetorias

3 - Coordenação Regional Metropolitana Leste - COML - Regional Niterói e inspetorias

4 - Coordenação Regional Metropolitana - CORM - Regional Rio de Janeiro e inspetorias

5 - Coordenação Regional Leste - CORL - Regional Macaé e inspetorias

6 - Coordenação Regional Norte - CORN - Regional Campos e inspetorias

QUANTITATIVO POR CARGO / LOCAL							
Cargos e Tarefas	Sede	COSL	CORS	COML	CORM	CORL	CORN
Agente de atendimento - atendimento ao público (8h) e atendimento telefônico (6h)	0	9	7	5	8	9	5
Agente de fiscalização - fiscalização externa, com visitas a diversos locais no Estado	0	6	4	8	21	11	2
Artífice de manutenção predial - manutenção elétrica, hidráulica, mecânica e afins	1	0	0	0	0	0	0
Ascensorista - transporte de pessoas por elevadores	1	0	0	0	0	0	0
Engenheiro civil - acompanhamento das obras internas	1	0	0	0	0	0	0
Motorista - transporte de passageiros, cargas, documentos ou materiais	3	0	0	0	0	0	0



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018400145

UASG CREA-RJ: 389090

Telefonista - operacionalização de equipamentos de telefonia	1	0	0	0	0	0	0
Vigia - vistoria do patrimônio após expediente, no período noturno	1	0	0	1	0	0	0
Profissionais administrativos - nível médio (PAAD, PRAT) - tarefas técnico-administrativas, com o uso de computador, reuniões, análise e planejamento	148	4	1	7	4	6	6
Profissionais administrativos nível superior (ESAS, ESLO, ESET) (engenheiros, advogados, analistas sistema) - análise de processos, uso de computadores, reuniões e planejamentos	40	1	2	1	0	2	2
Cargos de gerenciamento (procuradores, assessores, chefe gabinete, gerentes, coordenadores e supervisores) - coordenação de pessoas, gerenciamento de atividades e reuniões de planejamento	27	1	1	1	1	1	1
TOTAL: 361	223	21	15	23	34	29	16

Nota: A CORM funciona no mesmo endereço da sede e, por isso, a contabilização de 245 empregados no endereço Rua Buenos Aires, nº 40 – Centro – Rio de Janeiro – RJ, sendo que 12 empregados (8 agentes de atendimento e 4 profissionais administrativos nível médio) estão alocados em outros locais, como as Inspetorias de: Duque de Caxias, Nova Iguaçu, Itaguaí, Ilha do Governador, Campo Grande e Barra da Tijuca.

3.1.7. Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO)

3.1.7.1. Planejamento, a elaboração, a administração e a execução do PCMSO, bem como a assistência técnica sobre o assunto ao Crea-RJ, sempre em consonância com a legislação pertinente, em 30(trinta) dias, após a assinatura do Contrato.

3.1.7.2. Os exames médicos periódicos dos empregados lotados no edifício sede deverão ser efetuados neste mesmo local, que deverá dispor de espaço próprio para tal.

3.1.7.2.1. Os exames médicos admissionais, de retorno ao trabalho, de mudança de função e demissionais, relativos aos empregados lotados no edifício sede, poderão ser efetuados neste mesmo local, que deverá dispor de espaço próprio para tal ou nas dependências da contratada.

3.1.7.3. Os exames médicos periódicos, admissionais, retorno ao trabalho, mudança de função, demissionais, dos empregados lotados fora da sede do Crea-RJ, deverão ser efetuados em clínicas conveniadas da contratada, nas respectivas localidades ou nas dependências da própria contratada nessas localidades, com emissão de laudos justificativos.

3.1.7.4. Os exames complementares, dependendo dos riscos específicos decorrentes de cada atividade ou função, deverão ser realizados no estabelecimento da contratada.

3.1.7.5. Realização obrigatória de Exames Médicos de Saúde Ocupacional, em conformidade com o disposto na NR-7, da Portaria nº 3.214/78, que serão orientados de acordo com as áreas em que o empregado irá desenvolver suas atividades, levando-se em conta os riscos ambientais e ergonômicos:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018400145

UASG CREA-RJ: 389090

Exame	Ocorrência	Prazo para marcação e realização da consulta
Exame médico admissional	antes de o trabalhador assumir suas atividades	02 (dois) dias úteis
Exame médico periódico	para ampliar as condições de prevenção, independente da faixa etária	anual
Exame de retorno ao trabalho	obrigatoriamente, no primeiro dia da volta ao trabalho, quando o seu afastamento for igual ou superior a 03 (três) dias, por motivo de doença ou acidente, de natureza ocupacional ou não, inclusive parto	prazo para atendimento e marcação da consulta: imediato
Exame de mudança de função	obrigatoriamente, antes da data da mudança de função, entendendo-se por mudança de função toda e qualquer alteração de atividades, posto de trabalho ou de setor que implique na exposição do empregado a risco diferente daquele a que estava exposto anteriormente	02 (dois) dias úteis
Exame demissional	no caso de demissão, desde que o último exame médico ocupacional não tenha sido realizado nos últimos 03 (três) meses	no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, obrigatoriamente

3.1.7.6. Exames complementares, se necessários, deverão ser solicitados por ocasião dos exames médicos admissionais e periódicos, para todos os empregados do Crea-RJ, em atendimento ao PCMSO, sendo custo e operacionalização de responsabilidade da contratada.

3.1.7.7. Emissão dos seguintes documentos, utilizando o formato E-Social:

- a) Atestado de Saúde Ocupacional – ASO;
- b) Relatório Anual do PCMSO;
- c) Prontuário Médico Ocupacional;
- d) Relatórios para fins previdenciários.

3.1.7.8. Acompanhamento do índice de absenteísmo, na sede e regionais, apresentado relatórios semestrais por localidade.

3.1.7.9. Programas de Acompanhamento

3.1.7.9.1. Apresentação e implementação do programa de acompanhamento dos empregados que fazem controle médico e/ou que estejam afastados por motivo de doença ou acidente.

3.1.7.9.2. Quando for demandada pelo Crea-RJ, ou detectada, pelo médico do trabalho, a necessidade de avaliação com profissional da área de saúde mental, será de responsabilidade da contratada solicitar ao empregado a avaliação e parecer de um especialista da área, que será anexado no prontuário do empregado, para o devido acompanhamento.

3.1.7.9.2.1. Caso detectada necessidade de tal acompanhamento, orientar o empregado quanto ao tratamento com profissional e manter controle e acompanhamento do processo.

3.1.7.9.3. Manutenção do registro dos exames médicos realizados nos empregados do Crea-RJ, conforme descrito no Programa, bem como guardar os arquivos enquanto durar a prestação destes serviços.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018400145

UASG CREA-RJ: 389090

3.1.7.9.4. No caso de rescisão do contrato de prestação de serviços e/ou no caso do seu encerramento, todos os registros, informações e arquivos deverão ser repassados ao novo médico coordenador do PCMSO, a ser indicado pelo Crea-RJ, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

3.1.8. Atestados Médicos

3.1.8.1. Compete ao Serviço Médico da contratada a verificação dos atestados médicos entregues pelo Crea-RJ, emitidos por profissionais da rede pública e da área privada, aos empregados do mesmo, decorrentes de eventos que, por sua gravidade ou complexidade, exigem afastamento do empregado ao trabalho, em prazos iguais ou superiores a 03 (três) dias.

3.1.8.2. Caberá à contratada avaliar a clareza e a consistência do resumo da enfermidade, obrigatório no caso de atestados em prazos iguais ou superiores a 03 (três) dias.

3.1.8.3. Relatórios, onde deverá conter, no formato do E-Social, no mínimo:

3.1.8.3.1. Relação de Exames

- a) dados do Crea-RJ;
- b) período de captação de informações;
- c) validade;
- d) setor;
- e) natureza do Exame;
- f) número de exames realizados;
- g) número de resultados normais;
- h) número de resultados anormais;
- i) número de resultados anormais X 100 /número de exames.

3.1.8.3.2. Relação de Empregados por Exames (ocupacionais)

- a) dados do Crea-RJ;
- b) período de captação de informações;
- c) validade;
- d) setor;
- e) natureza do exame;
- f) nome do empregado;
- g) função exercida;
- h) objetivo do exame;
- i) data do exame;
- j) data do próximo exame.

3.1.8.3.3. Programação de Exames Periódicos

- a) período;
- b) dados do Crea-RJ;
- c) setor;
- d) função;
- e) nome do empregado;
- f) exame;
- g) data do exame;
- h) próximo exame.

3.1.8.3.4. Relação de empregados por:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018400145

UASG CREA-RJ: 389090

- a) índice de absenteísmo;
- b) quantidade de atestados apresentados;
- c) quantidade de dias não trabalhados.

3.1.8.3.5. Os relatórios deverão ser entregues impressos e em meio eletrônico, no formato de relatórios do E-Social, sendo que, para os arquivos eletrônicos deverão ser utilizados softwares existentes no Crea-RJ, mantendo-se adequadamente organizados.

3.1.8.3.5.1. Arquivos corrompidos ou com defeitos que impeçam a sua visualização não serão considerados, até que sejam repostos pela contratada.

3.1.9. Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA)

3.1.9.1. Elaboração, em 30(trinta) dias, após a assinatura do contrato, dos PPRA'S das localidades, em cumprimento à NR 09, observando as atividades e os riscos ambientais a que estão expostos seus empregados, para subsidiar a elaboração do PCMSO, apresentando críticas e pontos de melhorias, em todos os postos de trabalho do Crea-RJ, sendo listados no planejamento anual.

3.1.9.2. Revisão e atualização, quando necessário e pelo menos uma vez ao ano, de uma análise global do PPRA.

3.1.9.3. Os PPRA's deverão conter, no mínimo, a seguinte estrutura:

- a) planejamento anual, com estabelecimento de metas, prioridades e cronograma;
- b) estratégia e metodologia de ação;
- c) forma do registro, manutenção e divulgação dos dados;
- d) periodicidade e forma de avaliação do desenvolvimento do PPRA;
- e) antecipação;
- f) reconhecimento qualitativo e quantitativo dos riscos;
- g) estabelecimento de prioridade e metas de avaliação e controle, através da avaliação dos riscos e da exposição dos trabalhadores;
- h) definição das medidas de controle.

3.1.9.4. Sempre que for necessário ou por solicitação do Crea-RJ, avaliar 'in loco' atividades e processos de trabalho, bem como dos riscos ambientais, para definições das ações do programa a serem implementadas.

3.1.9.5. Emitir relatórios, no formato do E-Social, das visitas técnicas de acompanhamento do PPRA no qual deverão conter recomendações preventivas.

3.1.9.6. Monitorar os riscos ambientais identificados, através de equipamentos específicos para realização dos serviços.

3.1.9.7. Apresentar programação de Inspeções periódicas de segurança do trabalho, bem como relatórios de tais ocorrências contendo avaliação dos índices de riscos ambientais.

3.1.9.8. Elaborar programa de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's: orientações quanto ao uso e treinamento, quando necessário.

3.1.9.9. O PPRA deverá contemplar os riscos ambientais e psicossociais, correspondentes aos códigos das tabelas do E-Social.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018400145

UASG CREA-RJ: 389090

3.1.10. Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP)

3.1.10.1. Elaborar e administrar os PPP's, bem como dar assistência técnica sobre o assunto ao Crea-RJ, sempre em consonância ao disposto na legislação pertinente, mantendo atualizados os PPP'S de todos os empregados, disponibilizados para impressão e entrega aos mesmos, sempre que necessário e/ou solicitado, com a indicação dos responsáveis técnicos pelo PCMSO e PPRA, no formato do E-Social.

3.1.11. Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT e Laudos de Insalubridade e Periculosidade - LIP

3.1.11.1. Realizar inspeção e elaborar LTCAT, LI e LP, em 30(trinta) dias, após a assinatura do contrato, e sempre que for detectada a necessidade ou quando solicitada pelo Crea-RJ, como também disponibilizar assistência técnica sobre o assunto, sempre em consonância ao disposto na legislação pertinente.

3.1.11.1.1. O laudo de insalubridade vai ser elaborado por um engenheiro de segurança do trabalho ou médico do trabalho, em conformidade com os riscos identificados e quantificados no PPRA, quando cabível, que demande a percepção de adicional de insalubridade, observando a NR-15.

3.1.11.1.2. O laudo de periculosidade vai ser elaborado por um engenheiro de segurança do trabalho ou médico do trabalho, em caso da existência das condições de trabalho previstas na NR-16, que demande a percepção de adicional de periculosidade.

3.1.11.2. A quantificação dos riscos terão como base as determinações da NR-15 e, na omissão destas, será utilizada a referência da ACGIH (*American Conference of Governmental Industrial Hygienists*).

3.1.12. Caberá à Contratada o previsto e exigido pela legislação e normas regulamentares pertinentes, no formato do E-Social, e ainda:

3.1.12.1. dispor dos profissionais necessários à execução dos serviços descritos, prevendo substitutos, no caso de possíveis ausências;

3.1.12.2. para elaboração do PCMSO, deverá ser indicado um Médico do Trabalho coordenador;

3.1.12.3. a elaboração dos laudos referentes ao LITP e LTCAT deverá ser feita nas unidades e ocupações dos endereços das unidades definidas no item 1.4. e obedecer às orientações das NRs vigentes, sobretudo NR-15 e NR-16 e da Portaria MS/SUS nº 453/98;

3.1.12.4. assumir a responsabilidade por todas e quaisquer informações necessárias ou solicitadas por autoridades constituídas, referentes aos serviços e atendimentos prestados ao Crea-RJ;

3.1.12.5. agendar as consultas clínicas ocupacionais e/ou os exames de auxílio diagnóstico, conforme Planejamento Anual de Exames Médicos;

3.1.12.6. elaborar o prontuário médico para registro da consulta na ficha clínica ocupacional;

3.1.12.7. realizar as consultas clínicas ocupacionais com o subsídio prévio do PCMSO, relacionando por cargo, unidade e ocupação os desvios de saúde que devem merecer atenção;

3.1.12.8. O Crea-RJ disponibilizará espaço físico para o atendimento *in company*, que permita a realização de exames e consultas, respeitando a privacidade durante os procedimentos, se assim for solicitado pela Contratada;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018400145

UASG CREA-RJ: 389090

3.1.12.9. preencher todos os itens da Ficha Clínica Ocupacional, a saber: identificação do empregado, tipo de exame, hábitos de vida, antecedentes mórbidos, imunizações, anamnese ocupacional, história ocupacional atual, acidentes de trabalho, história clínica atual, exame físico, hipóteses diagnósticas e conclusão;

3.1.12.10. preencher o Atestado de Saúde Ocupacional- ASO, em três vias, que serão assinadas pelo empregado, sendo a 1ª via entregue ao Crea-RJ, a 2ª via ao empregado e a 3ª via será arquivada junto ao prontuário médico;

3.1.12.11. emitir, em receituário ou formulário específico, orientações ao Crea-RJ (restrições à atividade laboral), situações técnico ou legalmente incorretas a corrigir, riscos ambientais a neutralizar, etc;

3.1.12.12. registrar, em prontuário clínico individual, que ficará sob a responsabilidade do médico coordenador do PCMSO, os dados de avaliação clínica e complementar, conclusões e medidas aplicadas;

3.1.12.13. a prestação do serviço poderá ser realizada nas dependências do Crea-RJ ou nas dependências da Contratada ou em clínicas credenciadas;

3.1.12.14. realizar o levantamento dos riscos físicos, químicos e biológicos, bem como os riscos mecânicos e/ou de acidentes;

3.1.12.15. antecipar, reconhecer, identificar e propor medidas para neutralizar e/ou minimizar os agentes de riscos encontrados nos ambientes avaliados;

3.1.12.16. elaborar o cronograma de ações do PPRA;

3.1.12.17. possuir equipamentos devidamente calibrados para a realização de avaliações quantitativas necessárias;

3.1.12.18. atestar a aptidão física e mental para a função pretendida pelo empregado, através de Atestado de Saúde Ocupacional -ASO, e nos exames de demissão obrigatória para cada um dos exames previstos no PCMSO;

3.1.12.19. para a elaboração do PPRA, deverão ser indicados, no mínimo, um Engenheiro de Segurança do Trabalho e um Técnico de Segurança do Trabalho, visitando as unidades para a realização das inspeções e medições indicadas.

3.2. LOTE 2 - Exames complementares

3.2.1. Exames complementares de Acuidade Visual, Audiometria Ocupacional, Avaliação Oftalmológica e Eletrocardiograma, periódico anual, para 52 (cinquenta e dois) empregados, sendo 3 (três) Motoristas, 1 (um) Engenheiro Civil de obras interna e 48 (quarenta e oito) Fiscais que fazem serviço externo.

3.2.2. Os exames complementares, dependendo dos riscos específicos decorrentes de cada atividade ou função, deverão ser realizados no estabelecimento da contratada.

3.3. LOTE 3 - Programas de Prestação de Serviços de Acompanhamento Médico e Psicológico

3.3.1. Implementação de programas preventivos na sede do Crea-RJ, por meio de um médico do trabalho, *in loco*, que deverá possuir registro no Conselho Regional de Medicina do Rio de Janeiro, sendo portador de certificado de conclusão de curso de especialização em Medicina do Trabalho, em nível de pós-graduação, ou portador de certificado de residência médica em área de concentração em saúde do trabalhador ou denominação equivalente, reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica, do Ministério da Educação, ambos ministrados por universidade ou faculdade que mantenha curso de graduação em medicina, numa jornada de 4 (quatro) horas semanais, em 01 (um) dia por semana, previamente definido entre a empresa contratada e o Crea-RJ, visando:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018400145

UASG CREA-RJ: 389090

a) o desenvolvimento de trabalhos com empregados, dentro dos perfis selecionados, de orientação à saúde, por meio de grupos temáticos, palestras de saúde e workshops, garantindo um ambiente de trabalho agradável e seguro, sendo este um dos passos para a conquista de uma equipe saudável e, conseqüentemente, de efetiva produção;

b) participação e orientação no planejamento e execução dos programas de treinamento das equipes de atendimento de primeiros socorros.

3.3.2. Implementação de acompanhamento psicológico de empregados, na sede do Crea-RJ, por meio de um psicólogo do trabalho, *in loco*, que deverá possuir registro no Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro, sendo portador de certificado de conclusão em Psicologia, em nível de pós-graduação, com experiência mínima de 5 (cinco) anos em empresas ou em trabalhos de psicologia organizacional, com atuação em grupos selecionados para reflexão, com foco no estresse funcional, administração de tensões, promovendo condições propícias para que os empregados tenham um bom desempenho, sintam-se bem no ambiente de trabalho e tenham a possibilidade de serem ouvidos, desenvolvendo boa relação com os colegas e com seus gestores, vez que o empregado seguro fica mais motivado e, com isso, passa a produzir com qualidade, com atendimento em horários previamente definidos entre a contratada e o Crea-RJ, podendo ser em 1 (um) dia de 4 (quatro) horas ou 2 (dois) dias de 2 (duas) horas.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Lotes	Crea	CRM	CRP
1	X	X	
2		X	
3		X	X

4.1. Conforme indicação acima, a licitante, de acordo com a(s) proposta(S) que apresentar, deverá comprovar registro no:

4.1.1. Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (Crea), possuindo um engenheiro de segurança do trabalho como responsável técnico e, pelo menos, um Técnico de Segurança do Trabalho em seu quadro técnico, sendo que, no momento da contratação, caso a pessoa jurídica não possua registro no Crea-RJ, deverá comprovar o visto no referido Regional, de acordo com o art. 69 da Lei 5.194, de 1966, e da Resolução nº 413/1997, do Confea.

4.1.2. Conselho Regional de Medicina do Rio de Janeiro (CRM-RJ), possuindo um médico do trabalho, em seu quadro de prestadores de serviços profissionais, portador de certificado de conclusão de curso de especialização em Medicina do Trabalho, em nível de pós-graduação, ou portador do certificado de residência médica em área de concentração em saúde do trabalhador ou denominação equivalente, reconhecida pela Comissão Nacional de Residência, do Ministério da Educação, ambos ministrados por universidade ou faculdade que mantenha curso de graduação em medicina, com registro no referido Conselho.

4.1.3. Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro (CRP-RJ), tendo em seu quadro de prestadores de serviços profissionais portadores de certificado de conclusão em Psicologia, em nível de pós-graduação, com experiência mínima de 5 (cinco) anos em empresas ou em trabalhos de psicologia organizacional e com registro no Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018400145

UASG CREA-RJ: 389090

4.2. Apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado do emitente, constando, no mínimo, a razão social do emitente, objeto contratual, nome e cargo/função do responsável pela emissão, endereço e o telefone do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio de contato, declarando que a licitante prestou, a contento, serviço compatível com o objeto licitado.

5. GARANTIA

5.1. A garantia do objeto deverá ser oferecida nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990).

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A despesa com a aquisição ou prestação dos serviços de que trata o objeto deste instrumento está a cargo dos elementos orçamentários próprios: Centro de Custo: 20.03.004.002 – Coordenação de Desenvolvimento Humano - CDH, Conta: 6.2.2.1.1.01.04.04.010 – Serviços de Medicina do Trabalho, conforme disponibilidade orçamentária constante dos autos.

6.1. REAJUSTE

6.1. No caso de prorrogação do prazo de validade contratual, o valor da contratação poderá ser reajustado, obedecendo ao percentual de variação do INPC/IBGE do período, desde que os preços reajustados mantenham a vantajosidade do valor do Contrato.

7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E SUAS CONDIÇÕES

7.1. A proposta de preços deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste Termo de Referência, em especial o valor dos tributos, fretes, tarifas, encargos sociais e demais despesas decorrentes da execução.

7.2. A proposta deverá ser compatível com os preços praticados no mercado, sob pena de desclassificação.

7.3. A validade da proposta deverá ser de 90 (noventa) dias.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. O critério de julgamento das propostas será pelo menor valor global.

9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. Recebimento definitivo, em até 10 (dez) dias úteis, mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, por parte do fiscal e do gestor da contratação, após comprovada a adequação aos termos contratuais.

10. PRAZO PARA ENTREGA E INÍCIO DOS SERVIÇOS

10.1. Os serviços deverão ser entregues nos seguintes prazos:

ITEM	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	ENTREGA DOS RELATÓRIOS
Exames médicos admissionais/demissionais /retorno - ASO	10(dez) dias, após a assinatura do contrato.	-
PPRA	30(trinta) dias, após a assinatura do contrato.	30(trinta) dias, após execução do PPRA.
LTCAT	30(trinta) dias, após a assinatura do contrato.	30(trinta) dias, após execução do LTCAT.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018400145

UASG CREA-RJ: 389090

PCMSO	30(trinta) dias, após a assinatura do contrato.	30(trinta) dias, após execução do PCMSO.
PCMSO - entrega do Planejamento	45(quarenta e cinco) dias, após a assinatura do contrato.	15(quinze) dias, após a entrega do relatório do PCMSO.
LI	30(trinta) dias, após a assinatura do contrato.	30(trinta) dias, após a execução do LI
Exames médicos periódicos e consultas indicadas pelo PCMSO	60(sessenta) dias, após a assinatura do contrato.	60(sessenta) dias, após a assinatura do contrato.
Exames complementares	60(sessenta) dias, após a assinatura do contrato.	30(trinta) dias, após os exames.
Médico e Psicólogo	30(trinta) dias, após a assinatura do contrato.	30(trinta) dias, após a assinatura do contrato.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente e por meio de ordem bancária e/ou depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário de titularidade da Contratada, por meio de apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente atestada, pelo fiscal e gestor do contrato, de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações do objeto, sendo que o pagamento da prestação de serviços do:

- a) Lote 1 - PCMSO e afins será em parcelas mensais, iguais e consecutivas;
- b) Lote 2 - Exames Complementares será de acordo com a realização dos exames;
- c) Lote 3 - Acompanhamento Médico e Psicológico será mensal.

11.2. O prazo de pagamento ocorrerá em até 30 dias (trinta) dias, contados da data de efetiva entrega do objeto, com o crédito comandado para a Contratada no dia 10 (dez), 20 (vinte) ou 30 (trinta) do mês.

11.2.1. No caso de incorreção dos documentos apresentados, serão restituídos à Contratada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para as correções necessárias, não respondendo o Contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

11.3. O Contratante se reserva ao direito de recusar o pagamento de notas fiscais/futuras se o serviço não estiver sendo prestado conforme o pactuado.

11.4. A nota fiscal deverá ser emitida pela Contratada com o mesmo nº de CNPJ que originou a contratação.

11.5. Por ocasião do pagamento, deverá ser observado ainda se a Contratada se encontra em dia com suas obrigações especialmente perante o INSS, CNDT e o FGTS e quanto aos tributos Federal e Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada ou outra equivalente, na forma da lei.

11.6. O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas e ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos pactuados, garantido o contraditório e a ampla defesa.

11.7. Nos casos de eventual atraso do pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018400145

UASG CREA-RJ: 389090

Contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão calculados com a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11.8. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura mensal ou última nota fiscal do Contrato.

11.9. Caso a Contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei nº 9.317, de 1996, e Lei Complementar nº 123, de 2006.

10. LOCAL DE EXECUÇÃO

10.1. O objeto deverá ser executado na sede do Crea-RJ, situada na Rua Buenos Aires, nº 40 – Centro – Rio de Janeiro – RJ, de segunda a sexta-feira, das 9h às 18h, além das demais localidades do item 3.1.5., nos casos do Lote 1.

11. ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

11.1. O objeto será adjudicado por lote.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

12.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, mediante Termo Aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13. GARANTIA CONTRATUAL

13.1. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas o Crea-RJ poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela contratada.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

14.2. O Crea-RJ não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo e Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14.3. A contratada não poderá se valer do Contrato a ser celebrado para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função das atividades prestadas em quaisquer operações de desconto bancário,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018400145

UASG CREA-RJ: 389090

sem prévia autorização do Crea-RJ, sob pena de incorrer em quebra de cláusula contratual, ensejando inclusive sua rescisão de pleno direito.

15. OBRIGAÇÕES DO CREA-RJ

- a)** designar fiscal e gestor para o Contrato, que deverão acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada;
- b)** verificar, no prazo fixado, a conformidade dos serviços, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c)** agendar e encaminhar os empregados para realização dos exames e consultas, através de documentação competente, contendo o nome, CPF, setor e cargo do empregado;
- d)** efetuar o pagamento à contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, exigindo a apresentação de Nota Fiscal e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações mencionadas;
- e)** sugerir a aplicação de sanções, quando couber, conforme previsto em Contrato.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações referentes à prestação dos serviços, com relação aos prazos de atendimento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e ainda:

- a)** no caso do Lote 1, promover a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, junto ao Crea-RJ, respectiva à contratação, antes do início das atividades (art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977);
- b)** substituir, sempre que exigido pelo Crea-RJ e independentemente de justificativa por parte deste, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina ou ao interesse do serviço público;
- c)** nomear um preposto à frente dos serviços, que deverá estar apto a prestar as informações e atender às solicitações, que se fizerem necessárias, com relação à execução contratual;
- d)** responder, única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto deste Contrato;
- e)** manter a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, durante toda a vigência contratual.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Em caso de descumprimento das obrigações contratuais e/ou legais, sem motivo justificado, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a)** advertência;
- b)** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- c)** suspensão, pelo prazo de até 2 (dois) anos, do direito de participar de licitações e de contratações com o Crea-RJ e com a Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções administrativas.

17.2. As penalidades acima elencadas não são excludentes e somente poderão ser aplicadas mediante procedimento administrativo prévio, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018400145

UASG CREA-RJ: 389090

17.3. A multa aplicada à contratada e os prejuízos por ela causados ao Crea-RJ serão deduzidos de quaisquer créditos a ela devidos, ressalvada a possibilidade de cobrança judicial da diferença eventualmente não acobertada pelos mencionados créditos.

17.4. A imposição das sanções acima previstas não impede a rescisão unilateral do contrato pelo Crea-RJ e nos casos previstos nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.5. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Crea-RJ, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

17.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Crea-RJ, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

18. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

18.1. A unidade organizacional Coordenação de Desenvolvimento Humano - CDH é a responsável pela elaboração do Termo de Referência.

19. RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.1. O instrumento contratual resultante da contratação de que trata este Termo de Referência será acompanhado e fiscalizado por empregados(as) especialmente designados(as) para esse fim, sendo que a formalização da indicação se dará por meio de Portaria específica, que será juntada ao respectivo processo.

Rio de Janeiro, 09 de agosto de 2018.

Elaboração do Termo de Referência: Denise Santos Monteiro Silva - Coordenadora de Desenvolvimento Humano

Aprovação: Claudio Oliveira Ferreira - Superintendente Administrativo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018400145

UASG CREA-RJ: 389090

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2018

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Razão Social da Proponente:		
Endereço (completo):		
CNPJ/MF nº:	Inscrição Estadual nº:	Inscrição Municipal nº:
Telefone:	Fax:	E-mail:

Objeto: prestação do serviço de assessoria e consultoria em: segurança e medicina do trabalho, coordenação do PCMSO, PPRA, PPP, Laudos – LTCAT, Laudo de Insalubridade - LI e Laudo de Periculosidade - LP, realização de exames médicos periódicos, bem como atendimento às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Previdência Social, relacionadas à saúde e ao bem-estar dos empregados do Crea-RJ; realização de exames complementares; programas de prevenção e acompanhamento da saúde de empregados do Crea-RJ, por meio de médico e psicólogo do trabalho, *in loco*, conforme especificações constantes do Termo de Referência nº 003/2018-CDH, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 017/2018.

O valor total desta proposta é de R\$ _____ (_____),
assim composto:

LOTE 1		
Item	Descrição do Serviço	Valor (R\$)
1	Elaboração do PCMSO, Elaboração do PPRA, Preenchimento do PPP, Elaboração do LTCAT, LI - Laudo de Insalubridade, LP – Laudo de periculosidade, Exames Médicos de Saúde Ocupacional: admissional, de retorno ao trabalho, de mudança de função, demissional; e exame médico periódico anual	

LOTE 2				
Exames Complementares ao Periódico Anual para 52 Empregados				
3 - Motoristas / 1 - Engenheiro Civil - obra interna / 48 - Fiscais - serviço externo				
Itens	Exame	Quant	Valor por Empregado (\$)	Valor (R\$)
2	Acuidade Visual	52		
3	Audiometria Ocupacional	52		
4	Avaliação Oftalmológica	52		
5	Eletrocardiograma	52		
Valor Total (R\$)				

LOTE 3				
--------	--	--	--	--



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018400145

UASG CREA-RJ: 389090

Itens	Programas de Prestação de Serviços de Acompanhamento Médico e Psicológico	Valor (R\$)
6	Médico do Trabalho <i>in loco</i>	
7	Psicólogo do Trabalho <i>in loco</i>	
Valor Total (R\$)		

1. Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os das Leis nº 10.520, de 2002, e nº 8.666, de 1993, com as alterações posteriores e as cláusulas e condições constantes deste Edital e seus anexos.
2. Propomos ao Crea-RJ prestar o serviço, objeto desta licitação, obedecendo às estipulações constantes no correspondente Pregão e asseverando que observaremos, integralmente, as normas existentes e aplicáveis quanto ao fornecimento do objeto desta licitação.
3. O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias.

Local e data.

(Nome e assinatura do representante legal)

Dados Bancários da Preponente		
BANCO (nome e nº):	AGÊNCIA (nome e nº):	CONTA CORRENTE Nº:

Importante: a proposta deverá ser formulada em papel timbrado e, se for juntada procuração, esta deverá estar acompanhada de documento de identidade do(a) outorgado(a).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018400145

UASG CREA-RJ: 389090

ANEXO III - MINUTA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1.0XX/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ E A NOME DA PESSOA JURÍDICA.

O **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio de Janeiro – Crea-RJ**, autarquia federal, *ex vi* do art. 80 da Lei nº 5.194, de 1966, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 34.260.596/0001-80, com sede na Rua Buenos Aires, nº 40 – Centro – Rio de Janeiro - RJ, doravante designado **Contratante**, neste ato representado por seu Presidente, **Eng. Eletricista e de Segurança do Trabalho Luiz Antonio Cosenza**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº XXX, expedida pelo Crea-RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº XXX, e **Denominação/Razão Social da Pessoa Jurídica**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXX, situada na Rua XXX, nº XXX, Bairro – Município - UF, doravante denominada **Contratada**, representada neste ato por seu(ua) sócio(a)-administrador(a), **Nome**, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade nº XXX, expedida pelo XXX, e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº XXX, têm, entre si, na conformidade da autorização contida no **processo nº 2018400145**, justo e contratado o presente, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 1993, e suas alterações, pelas obrigações constantes no **Edital do Pregão Eletrônico nº 017/2018**, cujas disposições se aplicam a este Contrato irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem por objeto a prestação do serviço de assessoria e consultoria em: segurança e medicina do trabalho, coordenação do PCMSO, PPRA, PPP, Laudos – LTCAT, Laudo de Insalubridade - LI e Laudo de Periculosidade - LP, realização de exames médicos periódicos, bem como atendimento às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Previdência Social, relacionadas à saúde e ao bem-estar dos empregados do **Contratante**; realização de exames complementares; programas de prevenção e acompanhamento da saúde de empregados do **Contratante**, por meio de médico e psicólogo do trabalho, *in loco*, conforme especificações constantes do Termo de Referência nº 003/2018-CDH, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 017/2018, que deste se torna parte integrante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ESCOPO DOS SERVIÇOS

2.1. O escopo dos serviços encontra-se previsto no item 3 do Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO E DO REAJUSTE

3.1. Dá-se a este Contrato o valor total de R\$ XXX,XX (XXX), assim identificado:

LOTE 1		
Item	Descrição do Serviço	Valor (R\$)
1	Elaboração do PCMSO, Elaboração do PPRA, Preenchimento do PPP, Elaboração do LTCAT, LI - Laudo de Insalubridade, LP – Laudo de periculosidade, Exames Médicos de Saúde Ocupacional: admissional, de retorno ao trabalho, de mudança de função, demissional; e exame médico periódico anual	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018400145

UASG CREA-RJ: 389090

LOTE 2				
Exames Complementares ao Periódico Anual para 52 Empregados 3 - Motoristas / 1 - Engenheiro Civil - obra interna / 48 - Fiscais - serviço externo				
Itens	Exame	Quant	Valor por Empregado (\$)	Valor (R\$)
2	Acuidade Visual	52		
3	Audiometria Ocupacional	52		
4	Avaliação Oftalmológica	52		
5	Eletrocardiograma	52		
Valor Total (R\$)				

LOTE 3		
Itens	Programas de Prestação de Serviços de Acompanhamento Médico e Psicológico	Valor (R\$)
6	Médico do Trabalho <i>in loco</i>	
7	Psicólogo do Trabalho <i>in loco</i>	
Valor Total (R\$)		

3.2. No caso de prorrogação do prazo, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993, o valor será corrigido, obedecendo ao percentual de variação do INPC/IBGE do período.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4. A despesa com os serviços de que trata o objeto deste Contrato está a cargo da Conta: 6.2.2.1.1.01.04.04.010 – Serviços de Medicina do Trabalho.

4.1. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento Anual, ficando o **Contratante** obrigado a apresentar, no início do exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5. O pagamento será efetuado em moeda corrente e por meio de ordem bancária e/ou depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário de titularidade da **Contratada**, por meio de apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente atestada, pelo fiscal e gestor do contrato, de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações do objeto, sendo que o pagamento da prestação de serviços do:

- a) Lote 1 - PCMSO e afins será em parcelas mensais, iguais e consecutivas;
- b) Lote 2 - Exames Complementares será de acordo com a realização dos exames;
- c) Lote 3 - Acompanhamento Médico e Psicológico será mensal.

5.1. O prazo de pagamento ocorrerá em até 30 dias (trinta) dias, contados da data de efetiva entrega do objeto, com o crédito comandado para a **Contratada** no dia 10 (dez), 20 (vinte) ou 30 (trinta) do mês.

5.1.1. No caso de incorreção dos documentos apresentados, serão restituídos à **Contratada**, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para as correções necessárias, não respondendo o



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018400145

UASG CREA-RJ: 389090

Contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

5.2. O **Contratante** se reserva ao direito de recusar o pagamento de notas fiscais/futuras se o serviço não estiver sendo prestado conforme o pactuado.

5.3. A nota fiscal deverá ser emitida pela **Contratada** com o mesmo nº de CNPJ que originou a contratação.

5.4. Por ocasião do pagamento, deverá ser observado ainda se a **Contratada** se encontra em dia com suas obrigações especialmente perante o INSS, CNDT e o FGTS e quanto aos tributos Federal e Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da **Contratada** ou outra equivalente, na forma da lei.

5.5. O **Contratante** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas e ou indenizações devidas pela **Contratada**, nos termos pactuados, garantido o contraditório e a ampla defesa.

5.6. Nos casos de eventual atraso do pagamento, desde que a **Contratada** não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo **Contratante**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão calculados com a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = \frac{(TX/100)}{365}$ $I = \frac{(6/100)}{365}$ $I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

5.7. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura mensal ou última nota fiscal do Contrato.

5.8. Caso a **Contratada** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei nº 9.317, de 1996, e Lei Complementar nº 123, de 2006.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.

6.1. O Contrato poderá ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, quando comprovadamente a contratação for a mais vantajosa para o **Contratante**, conforme estabelece o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

c) os serviços tenham sido prestados regularmente;

d) o **Contratante** mantenha interesse na realização dos serviços;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018400145

UASG CREA-RJ: 389090

e) o valor do Contrato permaneça economicamente vantajoso para o **Contratante**; e
f) a **Contratada** manifeste expressamente interesse na prorrogação.

6.2. A **Contratada** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para o **Contratante**.

6.3. O **Contratante** não poderá prorrogar o Contrato quando:

a) os preços estiverem superiores aos acordados, admitindo-se a negociação para redução de preços; ou

b) a **Contratada** tiver sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da União ou do próprio **Contratante**, enquanto perdurarem os efeitos.

6.4. A prorrogação do Contrato, quando vantajosa para o **Contratante**, será promovida mediante celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7. O Contrato será acompanhado e fiscalizado por empregados a serem designados para esse fim.

7.1. A formalização da indicação do(s) fiscal(is) será por meio de Portaria específica, que será juntada ao processo de contratação.

7.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do(s) Fiscal(is) do Contrato deverão ser solicitadas ao gestor da contratação, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7.3. A **Contratada** deverá manter preposto, aceito pelo **Contratante**, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, devendo substituí-lo, a qualquer tempo, mediante requisição justificada do **Contratante**.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8. Além de outras obrigações estabelecidas neste Contrato e, em especial, na Lei nº 8.666, de 1993, constituem-se obrigações do **Contratante**:

a) designar fiscal e gestor para o Contrato, que deverão acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **Contratada**;

b) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da **Contratada**;

c) verificar, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos com as especificações e condições constantes do Edital, do Termo de Referência 003/2018-CDH, da proposta e do Contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

d) agendar e encaminhar os empregados para realização dos exames e consultas, através de documentação competente, contendo o nome, CPF, setor e cargo do empregado;

e) efetuar o pagamento à **Contratada**, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, exigindo a apresentação de Nota Fiscal e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações mencionadas;

f) sugerir a aplicação de sanções, quando couber, conforme previsto em Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018400145

UASG CREA-RJ: 389090

9. Além de outras obrigações estabelecidas neste Contrato e, em especial, na Lei nº 8.666, de 1993, a **Contratada** deverá cumprir todas as obrigações referentes à prestação dos serviços, conforme disposto no Edital, no Termo de Referência 003/2018-CDH e em sua proposta, em especial, com relação aos prazos de atendimento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e, ainda:

- a) no caso do Lote 1, promover a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, junto ao Crea-RJ, respectiva à contratação, antes do início das atividades (art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977);
- b) substituir, sempre que exigido pelo **Contratante** e independentemente de justificativa por parte deste, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina ou ao interesse do serviço público;
- c) nomear um preposto à frente dos serviços, que deverá estar apto a prestar as informações e atender às solicitações, que se fizerem necessárias, com relação à execução contratual;
- d) responder, única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto deste Contrato;
- e) manter a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, durante toda a vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10. Em caso de descumprimento das obrigações contratuais e/ou legais, sem motivo justificado, a **Contratada** ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato;
- c) suspensão, pelo prazo de até 2 (dois) anos, do direito de participar de licitações e de contratações com o **Contratante** e com a Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções administrativas.

10.1. As penalidades acima elencadas não são excludentes e somente poderão ser aplicadas mediante procedimento administrativo prévio, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2. A multa aplicada à **Contratada** e os prejuízos por ela causados ao **Contratante** serão deduzidos de quaisquer créditos a ela devidos, ressalvada a possibilidade de cobrança judicial da diferença eventualmente não acobertada pelos mencionados créditos.

10.3. A imposição das sanções acima previstas não impede a rescisão unilateral do Contrato pelo **Contratante** e nos casos previstos nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o **Contratante**, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

10.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o **Contratante**, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11. A recusa injustificada em assinar o Contrato equivale, nos termos da Lei 8.666, de 1993, à inexecução total da contratação, sendo que a inexecução total ou parcial do Contrato



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018400145

UASG CREA-RJ: 389090

enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993, podendo ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito do **Contratante**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei mencionada, notificando-se a **Contratada** com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a o **Contratante**;
- c) judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

11.1 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12. No interesse do **Contratante**, o Contrato poderá ser alterado nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO DE MANTER CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

13. Deverá a **Contratada** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

14. O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **Contratante**, sob pena de imediata rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Contrato.

15.1. O **Contratante** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **Contratada** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **Contratada**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15.2. A **Contratada** não poderá se valer da contratação a ser celebrada para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função das atividades prestadas em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do **Contratante**, sob pena de incorrer em quebra de cláusula contratual ensejando inclusive sua rescisão de pleno direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

16. Após a assinatura, deverá o presente Contrato ser publicado, em extrato, no Diário Oficial, correndo os encargos por conta do **Contratante**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018400145

UASG CREA-RJ: 389090

17. Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto no Edital e em seus anexos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666, de 1993, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos, estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18. As questões decorrentes da execução deste Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Justiça Federal, na Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, XX de XX de 2018.

**Eng. Eletricista e de Segurança do Trabalho Luiz Antonio Cosenza
Presidente do Crea-RJ**

**Nome
Representante Legal da pessoa jurídica contratada**

TESTEMUNHAS:

Nome:

Cédula de Identidade nº:

Órgão emissor:

CPF/MF nº:

Assinatura:

Nome:

Cédula de Identidade nº:

Órgão emissor:

CPF/MF nº:

Assinatura: